

Lei nº 552/73

Eu, Faetano Carlos, Prefeito Municipal de Chapoá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Chapoá decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Pontaria da Prefeitura Municipal de Chapoá, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 184,48 (oitenta mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros e quarenta e oito centavos), destinado à cobertura da seguinte verba:

Código	Designação	Importância
098 3.1.30.	Educação e Cultura Ensino Primário Serviços de Secreiros	
	02.00. I. Contribuição para transporte de alunos	Cr\$ 184,48

Parágrafo Único: o valor do presente crédito será coberto com as anulações parciais das seguintes verbas do orçamento vigente:

Códigos	Designação	Importâncias
086 3.1.1.1.	Educação e Cultura Ensino Pré-Primário Pessoal Fixo	
	01.01. I. Vencimento de duas professoras	Cr\$ 665,18
	Serviços Urbanos. Pagato	

Códigos	Importâncias
---------	--------------

135 4.1.40.	Material Permanente 10.00 - I. Aquisição de ma- nilhas, tees e outros materiais de uso dura- douro	Cr\$ 799,30
-------------	--	-------------

146 3.1.3.0.	Limpeza Pública Serviços de Terceiros II. Outros Serviços de Terceiros	Cr\$ 1.720,00
--------------	---	---------------

147 4.0.0.0.	Obras Públicas I. Ampliação e conser- vação da rede	Cr\$ 1.000,00
	Total	Cr\$ 8.184,48

Artigo 2º). Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação,
Artigo 3º). Revogam-se as disposi-
ções em contrário
Prefeitura Municipal, em 29 de
novembro de 1973.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta
Secretaria Municipal, na mesma data su-
pra.


Luiz Vilas Bôas
SECRETÁRIO